



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2022

ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Sanharó, Estado da Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, endereço na Rua Major Sátiro, nº 171 – Centro – Sanharó/PE, inscrito no CNPJ nº 10.725.387/0001-05, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 31/05/2022, ÀS 23H59min
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações. E Endereço para entrega por protocolo presencial	cpl@sanharo.pe.gov.br Rua Major Sátiro, nº 219 – Centro – Sanharó/PE
Link do Edital:	https://sanharo.pe.gov.br/

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores urbanos, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos nas Unidades de Saúde do Município de Sanharó/PE.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sanharó, para exercício de 2022, na classificação indicada abaixo:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPACITAÇÃO PONDERADA

1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030200152.136 - MANUTENÇÃO DO SAMU

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 38.221,37 (trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala da CPL até as 13H00min ou por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br até as 23H59min, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2022**.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço: 30/05/2022.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ, emitido no máximo a 30 (trinta) dias;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos do Estado, da sede da licitante;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da licitante;

4.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





4.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

4.3.1. Para comprovar a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos na licitação:

- a. Registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- b. Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico, engenheiro agrônomo e/ou ambiental, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- c. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- d. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, conforme Seção II, Art. 8º § 2 da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.4. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

5.0. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da prestação dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

- 6.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sanharó/PE, 25 de maio de 2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA

Agente de Contratação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores urbanos, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos nas Unidades de Saúde do Município de Sanharó/PE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A higiene é fundamental no ambiente público, ainda mais quando se trata de ambientes de grandes circulações como é caso das unidades de saúde, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinja atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

Os serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos são processos de controle do número de insetos, roedores e pragas e aves, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma nas dependências nas escolas da rede municipal de ensino, compreendendo áreas administrativas, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros ou qualquer outra área não relacionada.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Secretária Municipal de Saúde					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	2000	0,87	1.740,00
2	Descupinização	m ²	2000	0,96	1.920,00
3	Desratização	m ²	2000	1,08	2.160,00





4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	2000	1,16	2.320,00
Total do Lote:					8.140,00

2 - Unidade Mista João XXIII

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	3472	0,87	3.020,64
2	Descupinização	m ²	3472	0,96	3.333,12
3	Desratização	m ²	3472	1,08	3.749,76
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	3472	1,16	4.027,52
Total do Lote:					14.131,04

3 - Base Descentralizada (SAMU)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	168	0,87	146,16
2	Descupinização	m ²	168	0,96	161,28
3	Desratização	m ²	168	1,08	181,44
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	168	1,16	194,88
Total do Lote:					683,76

4 - Unidade Básica de Saúde Júlio Bezerra (Sítio das Moças)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	210	0,87	182,70
2	Descupinização	m ²	210	0,96	201,60
3	Desratização	m ²	210	1,08	226,80
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	210	1,16	243,60
Total do Lote:					854,70

5 - Unidade Básica de Saúde Sidônio Felismino de Almeida (Sítio Boi Manso)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	75	0,87	65,25





2	Descupinização	m²	75	0,96	72,00
3	Desratização	m²	75	1,08	81,00
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	75	1,16	87,00
Total do Lote:					305,25

6 - Unidade Básica de Saúde José Crescêncio Ferreira (Sítio Jenipapo)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	798	0,87	694,26
2	Descupinização	m²	798	0,96	766,08
3	Desratização	m²	798	1,08	861,84
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	798	1,16	925,68
Total do Lote:					3.247,86

7 - Unidade Básica de Saúde Padre Noval.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	138	0,87	120,06
2	Descupinização	m²	138	0,96	132,48
3	Desratização	m²	138	1,08	149,04
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	138	1,16	160,08
Total do Lote:					561,66

8 - Unidade Básica de Saúde Geraldo Oliveira (Sítio Mulugu)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	240	0,87	208,80
2	Descupinização	m²	240	0,96	230,40
3	Desratização	m²	240	1,08	259,20
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	240	1,16	278,40
Total do Lote:					976,80

9 - Unidade Básica de Saúde João Antenor (Sítio Massaranduba)





CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	360	0,87	313,20
2	Descupinização	m²	360	0,96	345,60
3	Desratização	m²	360	1,08	388,80
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	360	1,16	417,60
Total do Lote:					1.465,20

10 - Unidade Básica de Saúde João de Almeida (Bairro Esplendor).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	200	0,87	174,00
2	Descupinização	m²	200	0,96	192,00
3	Desratização	m²	200	1,08	216,00
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	200	1,16	232,00
Total do Lote:					814,00

11 - Centro de Reabilitação

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	300	0,87	261,00
2	Descupinização	m²	300	0,96	288,00
3	Desratização	m²	300	1,08	324,00
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	300	1,16	348,00
Total do Lote:					1.221,00

12 - Unidade Básica de Saúde Cidadania

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	300	0,87	261,00
2	Descupinização	m²	300	0,96	288,00
3	Desratização	m²	300	1,08	324,00
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	300	1,16	348,00
Total do Lote:					1.221,00





13 - Unidade Básica de Saúde Barriguda

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	360	0,87	313,20
2	Descupinização	m²	360	0,96	345,60
3	Desratização	m²	360	1,08	388,80
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	360	1,16	417,60
Total do Lote:					1.465,20

14 - Policlínica Givaldo Rosseline Nunes

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	770	0,87	669,90
2	Descupinização	m²	770	0,96	739,20
3	Desratização	m²	770	1,08	831,60
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	770	1,16	893,20
Total do Lote:					3.133,90
TOTAL:					38.221,37

3.1.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 38.221,37 (trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

3.2.Detalhamento dos serviços:

3.2.1.Os Serviços compreendem a desinsetização de insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões e traças; desinsetização de insetos alados: Moscas, mosquitos e muriçocas; desratização: Ratos e camundongos; descupinização: Cupins e aplicação de repelentes para controle de Pombos, Pardais e Morcegos e desalojamentos de aves .

RELAÇÃO DE UNIDADES A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADES	M² DO IMÓVEL
Sede da Secretária Municipal de Saúde.	2000
Unidade Mista João XXIII.	3472
Base Descentralizada (SAMU).	168





Unidade Básica de Saúde Júlio Bezerra (Sítio das Moças).	210
Unidade Básica de Saúde Sidônio Felismino de Almeida (Sítio Boi Manso).	75
Unidade Básica de Saúde José Crescêncio Ferreira (Sítio Jenipapo)	798
Unidade Básica de Saúde Padre Noval.	138
Unidade Básica de Saúde Geraldo Oliveira (Sítio Mulugu).	240
Unidade Básica de Saúde João Antenor (Sítio Massaranduba).	360
Unidade Básica de Saúde João de Almeida (Bairro Esplendor).	200
Centro de Reabilitação.	300
Unidade Básica de Saúde Cidadania.	300
Unidade Básica de Saúde Barriguda.	360
Policlínica Givaldo Rosseline Nunes.	770

4.0.DA METODOLOGIA A SER APLICADA

4.1.METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS DE SUB-SOLO OU DE MADEIRA

Objetivo: Criar uma barreira protetora (barreira continua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.

Metodologia: Consiste na aplicação de cupinicida específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira continua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento.

Porém, as colônias ou sob-colônia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.

4.2.METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS / PULVERIZAÇÃO

São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentre e fora do imóvel. Este, é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.

Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula “fipronil”.

Efeito devastador – O ingrediente ativo, tem um modo de ação única e exclusiva, devido à especialização e precisão do local atingida no (SNC) sistema nervoso central dos cupins. Versatilidade.





Poder efeito dominó – Um cupim é capaz de contaminar 100 indivíduos da colônia. Cada um desses 100 repassa o produto a outros 10: Um cupim contaminado pode levar à morte a 1000 outros cupins.

Este é o verdadeiro efeito dominó que gera um processo em cadeia na morte dos cupins, eliminando toda a colônia.

Alta potência em baixa dose - Altamente efetivo contra diversos gêneros de cupins, entre eles: coptotermes, nasutitermes, heterotemes e reticulitermes.

Sem repelência – Não é repelente, assim permite que o cupim chegue até a área tratada e seja contaminada pelo contato com o produto que é rapidamente transferido para outros indivíduos da colônia pelo hábito de limpeza existente entre eles (higienização), bem como pela trofalaxia (processo de troca de conteúdo bucal), comum entre eles.

Baixo odor – Vantagens para o cliente e para o aplicador PCO.

Baixo impacto ambiental – ingrediente ativo tem baixa mobilidade no solo, ficando absorvido às partículas, o que impede sua lixiviação.

4.3.METODOLOGIA NO CONTROLE DE BARATAS E ESCORPIÕES

O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, ser provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana).

Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blasttella germânicas.

4.4.METODOLOGIA PARA CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anticoagulante), ao longo de todos as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anticoagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo der aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os rattus norvégicus, rattus rattus e os mus músculus.

4.5.METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS





A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pombos e morcegos;

Em caso de migração para outras áreas, a Empresa deverá repetir o procedimento anterior.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais e serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.





6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.1.1. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a. Não causarem manchas;
- b. Serem antialérgicos;
- c. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. Serem inofensivos à saúde humana;
- e. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- f. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

7.2. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. **Início:** 3 (três) dias;

8.1.2. **Conclusão:** 06 (seis) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

9.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte





maneira: **Em até 10 (dez) dias corridos da prestação dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

13.1.Para comprovar a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos na licitação:

- a. Registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;





- b. Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico, engenheiro agrônomo ou ambiental, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- c. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- d. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, conforme Seção II, Art. 8º § 2 da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MARIA ROSIMERE DA SILVA

Diretora do Departamento de Compras – FMS





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
DISPENSA Nº 000012/2022

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores urbanos, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos nas Unidades de Saúde do Município de Sanharó/PE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Secretária Municipal de Saúde

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	2000		
2	Descupinização	m²	2000		
3	Desratização	m²	2000		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	2000		
				Total do Lote:	R\$

2 - Unidade Mista João XXIII

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	3472		
2	Descupinização	m²	3472		
3	Desratização	m²	3472		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	3472		
				Total do Lote:	R\$

3 - Base Descentralizada (SAMU)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	168		
2	Descupinização	m²	168		





3	Desratização	m ²	168		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	168		
Total do Lote:				R\$	

4 - Unidade Básica de Saúde Júlio Bezerra (Sítio das Moças)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	210		
2	Descupinização	m ²	210		
3	Desratização	m ²	210		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	210		
Total do Lote:				R\$	

5 - Unidade Básica de Saúde Sidônio Felismino de Almeida (Sítio Boi Manso)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	75		
2	Descupinização	m ²	75		
3	Desratização	m ²	75		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	75		
Total do Lote:				R\$	

6 - Unidade Básica de Saúde José Crescêncio Ferreira (Sítio Jenipapo)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	798		
2	Descupinização	m ²	798		
3	Desratização	m ²	798		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	798		
Total do Lote:				R\$	

7 - Unidade Básica de Saúde Padre Noval.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	-------------	----------





1	Dedetização	m ²	138		
2	Descupinização	m ²	138		
3	Desratização	m ²	138		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	138		
				Total do Lote:	R\$

8 - Unidade Básica de Saúde Geraldo Oliveira (Sítio Mulugu)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	240		
2	Descupinização	m ²	240		
3	Desratização	m ²	240		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	240		
				Total do Lote:	R\$

9 - Unidade Básica de Saúde João Antenor (Sítio Massaranduba)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	360		
2	Descupinização	m ²	360		
3	Desratização	m ²	360		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	360		
				Total do Lote:	R\$

10 - Unidade Básica de Saúde João de Almeida (Bairro Esplendor).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m ²	200		
2	Descupinização	m ²	200		
3	Desratização	m ²	200		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	200		
				Total do Lote:	R\$





11 - Centro de Reabilitação

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	300		
2	Descupinização	m²	300		
3	Desratização	m²	300		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	300		
Total do Lote:					R\$

12 - Unidade Básica de Saúde Cidadania

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	300		
2	Descupinização	m²	300		
3	Desratização	m²	300		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	300		
Total do Lote:					R\$

13 - Unidade Básica de Saúde Barriguda

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	360		
2	Descupinização	m²	360		
3	Desratização	m²	360		
4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m²	360		
Total do Lote:					R\$

14 - Policlínica Givaldo Rosseline Nunes

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Dedetização	m²	770		
2	Descupinização	m²	770		
3	Desratização	m²	770		





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

4	Desalojamento de Aves e Morcegos	m ²	770		
				Total do Lote:	R\$
				TOTAL:	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Sanharó, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2022

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, localizado na Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, inscrito no CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores urbanos, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos nas Unidades de Saúde do Município de Sanharó/PE..**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1030100142.128 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPACITAÇÃO PONDERADA

1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030200152.136 - MANUTENÇÃO DO SAMU

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 10 (dez) dias corridos da prestação dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: **3 (três) dias;**

b - Conclusão: **6 (seis) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/2021

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ..., lotado(a) na função de ..., do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

